



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER PARA O 2º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 033/2016.

Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 033/2016**, de autoria do Prefeito, que “*Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$4.860,80 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos), e dá outras providências*”.

Aprovado em 1º turno, na forma original, a proposição foi enviada a esta Comissão para análise de mérito, nos termos dos arts: 64, 66 e 69; combinados com os arts. 89, 90, 91, 92, 93 e 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Após análise minuciosa da proposição de lei, aprovada em primeiro turno, com a mensagem do chefe do Poder Executivo, de que há a necessidade da abertura do crédito suplementar, no valor de R\$4.860,80 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos), destinado para restituir o saldo remanescente do “*Convênio nº 1.306/2013*”, realizado entre o Município de Carmo do Paranaíba e a Secretaria de Estado de Governo – SES/MG.

Neste sentido, o Município necessita da inclusão da fonte de recursos: 01.0002.0002.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos da Saúde, com o aditivo sendo custeado com recursos próprios da municipalidade.

Vale ressaltar que o Estado repassou R\$60.000,00 (sessenta mil reais) ao Município para aquisição de um veículo e o mesmo foi adquirido por R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para justificar a restituição à Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão oferta parecer de mérito favorável ao **Projeto de Lei nº 033/2016**, sugerindo desde já a sua aprovação em segundo turno.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2016.


Vereador Jader Quintino Alves, Presidente;


Vereador João Dias da Silva Filho, Relator;


Vereador Ciro Braz Cardoso, Membro.